



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 2311/09

LEI 810/09

(Dispõe sobre: Institui no município de Nazaré Paulista a semana de combate as drogas)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria da vereadora Roberta dos Santos, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nazaré Paulista A “**SEMANA DE COMBATE AS DROGAS**”, que será levada a efeito anualmente sempre na última semana do mês de novembro.

Art. 2º. Durante a semana constante do artigo anterior, serão desenvolvidas atividades em todos os espaços culturais e comunitários do município, principalmente nas Escolas da Rede Municipal, visando a conscientização dos jovens acerca dos malefícios das drogas e como evitá-las.

Parágrafo Único. As atividades deverão envolver os profissionais dos Departamentos de Educação e Saúde do Município.

Art. 3º. As campanhas desenvolvidas na Semana de Combate as Drogas, deverão levantar questões sobre todos os tipos de drogas que causam dependências químicas, físicas e psicológicas.

Parágrafo Único. Durante a realização das campanhas, deverão ser utilizados depoimentos de pessoas que já foram dependentes químicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução de presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de novembro de 2009.

Mário Antonio Pinheiro

Prefeito Municipal